



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | [www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1677 | Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Esporte e Lazer .....	06
Gabinete.....	01	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	10
Secretaria de Administração .....	02	Diretoria de Trânsito.....	10
Divisão de Licitação.....	02		
Divisão de Recursos Humanos.....	04		
Secretaria de Saúde .....	06		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 05/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos e Instituições Hospitalares e dos Planos Operativos Anuais 2020;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos e Instituições Hospitalares e dos Planos Operativos Anuais 2020, a qual será composta pelos seguintes membros:

##### Representantes do Poder Executivo Municipal:

Thiago Henrique de Oliveira  
Angelica Frugoli Fascina  
Marcelo Ferreira Cazon  
Luana Dornellas Morelli

##### Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Marcos Neres  
Afonso Sérgio Lima  
Sidnei Grendel Castilho  
Juvenal Dionízio de Souza

##### Representantes da 13ª Regional de Saúde:

Thalita G. Bongiorno Dalben  
Marystela de Godoy C. Domeneghetti  
Joice Coelho Ribeiro  
Natália Barbosa Martinez

##### Representantes da Fundação Hospitalar de Saúde:

Kaio Feroldi Motta  
Angelica Ferreira Urdiales Poncetti  
Marcio Murari  
Gilmar Célio

##### Representantes do Instituto Bom Jesus:

Elves Peruci  
Lilian Martins Spaciari  
Thais Regina Ubinge Pedralli da Mata  
Ricardo Augusto dos Santos

§ 1º. Os membros acima nominados cumprirão suas atribuições enquanto membro da Comissão de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

§ 2º. Todos os Secretários Municipais de Saúde membros do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS serão membros da Comissão instituída por esta Portaria, podendo participar das avaliações.

**Art. 2º.** A avaliação dos Hospitais somente acontecerá na presença de no mínimo 2 (dois) integrantes de cada seguimento mencionado no art. 1º.

**Parágrafo único.** A falta do representante deverá ser devidamente justificada e anexada na Ata de Avaliação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2020.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 06/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial, inclusive a escuta especializada e o depoimento especial, em conformidade com os artigos 7º e seguintes da Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017, com o Decreto Municipal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 e em obediência aos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 209 de 19 de novembro de 2019;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear os membros e respectivos suplentes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Cianorte:

##### Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Zélia Ferreira Pietraroia  
Suplente: Danieli Cristiane Resina Ferreira

##### Representante da Proteção Social Especial – Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Milene de Almeida Romagnoli  
Suplente: Ana Cristina Arnaldi Silva

##### Representante da Proteção Social Especial – Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fernanda Moraes de Carvalho Tait  
Suplente: Larissa Carolina Lopes Martins



**Representante da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Fernando Oswaldo Ribeiro  
Suplente: Stephanie Mariane Freitas Piveta

**Representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Vanessa de Oliveira Fernandes  
Suplente: Juliana Cecilia Ouverney Silva

**Representante do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Franciany Milani Alvares Melo  
Suplente: Rosilda Naves da Silva Lucio

**Representante da Divisão de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Andreia Cristiane Pizani Domingos  
Suplente: Carmen Lucia Sartori

**Representante da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Joelma Aguilera Dias Magalhães  
Suplente: Alessandra da Silva Araújo Nunes

**Representante da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Luciana Cracco Cesario  
Suplente: Elisa Maria Mackincs Silva

**Representante da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Amanda Santiago Leão  
Suplente: Noely Fatima Abreu Nishiyama

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Titular: Wanderley Augusto Domingos  
Suplente: Gabriel Alcântara

**Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Titular: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro  
Suplente: Sérgio Bezerra Pinho Junior

**Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Maria Salomé Cordeiro de Almeida  
Suplente: Lucinda Margarida Madeira Moreira

**Representante da Equipe Técnica do Conselho Tutelar:**

Titular: Cristiane Marcelino Bueno Silva  
Suplente: Suzana Debora Linhares Assis

**– Plano de Ações Articuladas, termo de compromisso PAR – N.º 201601077 do Ministério da Educação. (armários, gangorras, ar condicionado, televisores).**

Empresa: **M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
5	26064	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES), CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 250,00	500,00	rg colchoes
9	26058	QUADROS BRANCOS (TAMANHO 1) TIPO LOUSA MAGNÉTICA, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	6	R\$ 404,80	2.428,80	W MILL
17	26057	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10	R\$ 520,00	5.200,00	MO-VEIS AN-DRIE-LI
19	26088	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 1.468,00	2.936,00	MO-VEIS AN-DRIE-LI
25	26074	QUADRO MURAL DE FELTRO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	8	R\$ 113,00	904,00	W MILL
27	26061	QUADRO DE AVISOS METÁLICO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 220,00	440,00	W MILL
34	26105	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO), CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 573,00	1.146,00	PHIL-CO
					TOTAL:	13.554,80	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

**EXTRATO DA ATA N.º 89/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 35/2019**, homologado em 29/04/2019.

Valor Homologado: **R\$ 14.612,80** (quatorze mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

Objeto: **Aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Proinfância decorrente de transferência direta do PAR – Plano de Ações Articuladas, termo de compromisso PAR – N.º 201601077 do Ministério da Educação. (armários, gangorras, ar condicionado, televisores).**

Empresa: **D & F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 1:

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2020.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

**EXTRATO DA ATA N.º 88/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 35/2019**, homologado em 29/04/2019.

Valor Homologado: **R\$ 13.554,80** (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Objeto: **Aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Proinfância decorrente de transferência direta do PAR**



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	26077	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10	R\$ 119,50	1.195,00	REAL-ME
15	26089	GIRA-GIRA OU CARROSSEL, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 1.068,90	2.137,80	XALINGO
37	26116	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 2.616,00	5.232,00	SPRING E R MIDEA
43	26097	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3	R\$ 2.016,00	6.048,00	SPRING E R MIDEA
					TOTAL:	14.612,80	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 90/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 35/2019**, homologado em 29/04/2019.

Valor Homologado: **R\$ 619,98** (seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

Objeto: **Aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Proinfância decorrente de transferência direta do PAR – Plano de Ações Articuladas, termo de compromisso PAR – N.º 201601077 do Ministério da Educação. (armários, gangorras, ar condicionado, televisores).**

Empresa: **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
29	26094	MIXER DE ALIMENTOS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 309,99	619,98	WALITA
					TOTAL:	619,98	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 91/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 35/2019**, homologado em 29/04/2019.

Valor Homologado: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Objeto: **Aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Proinfância decorrente de transferência direta do PAR**

**– Plano de Ações Articuladas, termo de compromisso PAR – N.º 201601077 do Ministério da Educação. (armários, gangorras, ar condicionado, televisores).**

Empresa: **MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
22	26065	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 500,00	1.000,00	GANGORRA
40	26096	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 13.000,00	13.000,00	NETTER
					TOTAL:	14.000,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 92/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 35/2019**, homologado em 29/04/2019.

Valor Homologado: **R\$ 5.426,00** (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Objeto: **Aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Proinfância decorrente de transferência direta do PAR – Plano de Ações Articuladas, termo de compromisso PAR – N.º 201601077 do Ministério da Educação. (armários, gangorras, ar condicionado, televisores).**

Empresa: **NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
30	26103	FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	6	R\$ 504,00	3.024,00	PANASONIC
44	26102	TELEVISÃO DE LCD 32", CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 1.201,00	2.402,00	TOSHIBA
					TOTAL:	5.426,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 93/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 35/2019**, homologado em 29/04/2019.

Valor Homologado: **R\$ 27.499,04** (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e



nove reais e quatro centavos).

Objeto: **Aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Proinfância decorrente de transferência direta do PAR – Plano de Ações Articuladas, termo de compromisso PAR – N.º 201601077 do Ministério da Educação. (armários, gangorras, ar condicionado, televisores).**

Empresa: **TECNOLAR LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
18	26075	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UM	6	R\$ 218,49	1.310,94	VOYAGE
23	26080	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UM	8	R\$ 1.851,00	14.808,00	LUNASA
32	26122	FREEZER VERTICAL, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UM	2	R\$ 2.699,00	5.398,00	BRAS-TEMP
35	26093	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 711,05	1.422,10	SPOLU
39	26100	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 920,00	1.840,00	BELOSCHE
46	26120	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 1.360,00	2.720,00	ELE-TROLUZ
					TOTAL:	27.499,04	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

#### EXTRATO DA ATA N.º 94/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 35/2019**, homologado em 29/04/2019.

Valor Homologado: **R\$ 28.564,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

Objeto: **Aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Proinfância decorrente de transferência direta do PAR – Plano de Ações Articuladas, termo de compromisso PAR – N.º 201601077 do Ministério da Educação. (armários, gangorras, ar condicionado, televisores).**

Empresa: **TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
7	26069	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	16	R\$ 71,00	1.136,00	CEQUIPEL
14	26078	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	48	R\$ 190,00	9.120,00	CEQUIPEL
20	26070	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	52	R\$ 189,00	9.828,00	CEQUIPEL
24	26066	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	16	R\$ 530,00	8.480,00	CEQUIPEL
					TOTAL:	28.564,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 023/2020 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317 – KM 6, nº 6330, box 229, CEP 87.065-901, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.421.808/0001-24**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Presencial nº 033/2019**.

**OBJETO:** **Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita às famílias assistidas pelas Políticas de Assistência Social de Cianorte.**

**VALOR:** O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 71.010,00 (Setenta e um mil e dez reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** **31/12/2020.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2020.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2020

Processo 14/2020

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com o **INSTITUTO MAFRA IMAGEM**, CNPJ nº **10.491.826/0001-54**, para **repasses de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, de caráter temporário, destinados a manutenção de unidades, viabilizando a qualidade no atendimento por meio de reformas, para a manutenção dos equipamentos e materiais permanentes e/ou para a aquisição de insumos, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, sendo o Prazo de **Vigência de 15 meses** a partir da data de assinatura; mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Janeiro de 2020.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**Div. de Recursos Humanos**





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 11 de Fevereiro de 2020, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 08h30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).**

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS - PSS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
VILMA PEREIRA DE SOUZA FERNANDES	01º
JÉSSICA LANZONI KACHBA GARCIA	02º
LEILA DENIZE DA SILVA	03º
ERICA LETICIA FABRÃO	04º
PATRÍCIA FRANCISCO DE SOUZA	05º
KARINA DE NAZARÉ DA COSTA MARTINS	06º
MARIA CLÁUDIA FREIRE DA SILVA TEIXEIRA	07º
FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	08º
DAIANI DE PAULA ROSÁRIO	09º
JOSIANE PINHEIRO AGUILAR	10º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 27 de Janeiro de 2020.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 11 de Fevereiro de 2020, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).**

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS - PSS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
DANIELA APARECIDA DO CARMO DUARTE	01º
MÁRCIA CONSTANTINO LEMES DOS SANTOS	02º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 27 de Janeiro de 2020.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 11 de Fevereiro de 2020, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).**

**CARGO: PROFESSOR - PSS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARILZA APARECIDA MOVIO YABE	01º
ELIETE MARCIANO	02º
RENATA PEIXOTO SOARES SILVA	03º
VINÍCIUS ADRIANO DE FREITAS	04º
DARLENE DOS SANTOS RIBEIRO CARVALHO	05º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 27 de Janeiro de 2020.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**



## Secretaria de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte **TORNA PÚBLICO** que através do CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES - PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, que **CREDECIOU**, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

FUNDHOSPAR - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

Prefeitura do Município de Cianorte, em 14 de janeiro de 2020.

Natan Mustasso  
Scottini  
Membro

Rodrigo Leonardi  
Pinto  
Membro

Aleks Sandro dos  
Santos  
Membro

## Secretaria de Esportes

### PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e técnicos para concessão de Bolsa-Atleta/Técnico de Cianorte – PR.

**1.2** Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação/Liga e/ou Federação/Liga esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro.

#### 2 – DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

**2.1** Só serão aceitos os resultados dos eventos esportivos de 2019, indicados e/ou registrados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tomam aptos os atletas/técnicos a pleitear o benefício.

#### 3 – DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

**3.1** A Bolsa em 2020 terá duração de **NO MÁXIMO** 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do município a relação dos atletas e técnicos contemplados com a Bolsa.

**3.1.1** O número de parcelas dependerá de tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

**3.1.2** Independentemente do número de parcelas o valor total anual não será alterado. Restando o valor dividido em parcelas mensais iguais.

#### 4 – CATEGORIAS BOLSA-ATLETA/TÉCNICO

##### 4.1 Bolsa-Atleta

**4.1.1** Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores anuais dos benefícios entre **R\$ 900,00** (novecentos reais) a **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) anuais, divididas em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, sempre mantendo o valor anual total.

**4.1.2** Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2020, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

**I – Categoria Bolsa-Atleta Estudantil** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam:

**Estudantil I** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 900,00** (novecentos reais) e **Estudantil II** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 1.000,00** (mil reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicados pelo(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e que cumulativamente:

- a) esteja em plena atividade esportiva; e
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresente plano de treinamento especificando, os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- f) comprove a devida frequência nos treinamentos.

**I.I – A Bolsa-Atleta Estudantil Nível I** será destinada aos atletas que participam de projetos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**II – Categoria Bolsa-Atleta Estadual** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Estadual I** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$2.000,00** (dois mil reais), **Estadual II** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), **Estadual III** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$3.000,00** (três mil reais), **Estadual IV** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais) destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível Estadual, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados no ano anterior ao pleito; e
- b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga) por Cianorte; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**II.I – A Bolsa-Atleta Estadual I e Estadual II** serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a Bolsa Atleta Estadual III e Estadual IV será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas. Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) a Bolsa-Atleta Estadual I e Estadual II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

**III – Categoria Bolsa-Atleta Nacional** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Nacional I** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), **Nacional II** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), **Nacional III** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e



quinhentos reais), **Nacional IV** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

**a)** estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e

**b)** tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados no ano anterior ao do pleito; e

**c)** resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e

**d)** continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e

**e)** apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**III.I – A Bolsa-Atleta Nacional I e Nacional II** serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a Bolsa-Atleta Nacional III e Nacional IV será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas. Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) a Bolsa-Atleta Nacional I e Nacional II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

**IV – Categoria Bolsa-Atleta Internacional** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: **Internacional I** – Bolsa-Atletas no valor anual **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), **Internacional II** – Bolsa-Atletas no valor anual de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

**a)** estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e

**b)** tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível internacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados no ano anterior ao do pleito; e

**c)** resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e

**d)** continue treinando para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e

**e)** apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**V** – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no “item 4.1” durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

**4.1.3** Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias e subcategorias a que se referem o item 4.1.2 serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2019 anotado na inscrição (currículo esportivo) e encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, para comprovação.

**4.1.4** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

#### **4.2 Bolsa-Técnico**

**4.2.1** Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores anuais dos benefícios entre **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) a **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) anuais, divididas em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, sempre mantendo o valor anual total.

**4.2.2** Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2020, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

**I** - Categoria Bolsa-Técnico Nível I - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor anual **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciantes.

**a)** – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;

**b)** – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

**c)** – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas.

**d)** – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

**e)** – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**II** - Categoria Bolsa-Técnico Nível II - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor anual **R\$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciante e alto rendimento de nível estadual e nacional.

**a)** – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;

**b)** – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

**c)** – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas;

**d)** – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

**e)** – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**III** - Categoria Bolsa-Técnico Nível III - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor anual **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de alto rendimento de nível nacional e internacional.

**a)** – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;

**b)** – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

**c)** – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas;

**d)** – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

**e)** – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**IV** – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias



após o comunicado do cancelamento.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

5.1 A solicitação para o Bolsa Atleta/Técnico será dividida em 4 etapas:

- **1ª etapa:** O atleta/técnico deverá solicitar a **ficha de inscrição** na Secretaria de Esportes e Lazer de Cianorte – Bolsa-Atleta, no endereço: Praça Olímpica Danilo Padilha, sem nº – anexa ao Ginásio de Esportes Tancredo Neves, Zona 4 – Cianorte/PR, CEP. 87.209-106 **das 8h as 12h** ou poderá retirá-la pelo **site** da prefeitura, em ambos os casos entre os dias **27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020**.
- **2ª etapa:** Após o preenchimento da ficha de inscrição o Atleta/Técnico deverá entregá-la no setor do Bolsa Atleta/Técnico **até o dia 06 de fevereiro de 2020 das 8h as 12h**, sendo assim, **confirmada** a inscrição do candidato.
- **3ª etapa:** A equipe de trabalho do Bolsa Atleta/Técnico enviará um e-mail **até o dia 07 de fevereiro de 2020** para o atleta ou técnico no endereço eletrônico preenchido na ficha de inscrição, com os modelos de documentos necessários para o cumprimento da etapa seguinte (ver lista no “item 5.5 e 5.6”).
- **4ª etapa:** Os atletas ou técnicos deverão preencher os documentos disponibilizados por e-mail e entregá-los no setor do Bolsa Atleta/Técnico até o dia **17 de fevereiro de 2020 das 8h as 12h**.
- **Obs: após as etapas acima serem cumpridas, a equipe de trabalho (comissão) do Bolsa-Atleta/Técnico analisará os documentos e divulgará o resultado dos candidatos beneficiados em edital público.**

5.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta/técnicos candidatos a solicitação e o preenchimento adequado e verdadeiro dos documentos citados no prazo pré-estabelecido no “item 5.1”.

5.3 A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega dos mesmos, bem como, por aquelas solicitadas fora do prazo.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta candidato, dispondo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, **não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito**.

5.5 Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente ou incompleta, o Atleta Inscrito poderá ser notificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, por meio eletrônico, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

5.6 A documentação enviada pelo Atleta/técnico Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta apto, e só então concorrerá ao benefício.

5.7 Lista de Documentos Bolsa-Atleta (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 3ª etapa do “item 5.1”.)

5.7.1 Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta

- **ANEXO I** FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA
- **ANEXO II** TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA
- **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- **ANEXO IV** PLANO ANUAL DE TREINAMENTO
- **ANEXO V** PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

- **ANEXO VIII** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
- **ANEXO IX** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS (Atletas Menores)
- **ANEXO X** DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Atletas Estudantes)

5.7.2 Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta

- **COPIA DO RG**
- **COPIA DO CPF**
- **COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Atleta)**
- **COMPROVANTE DE RESIDENCIA (em nome do Atleta e/ou Responsável)**
- **01 FOTO 3X4 RECENTE**
- **COPIA DO RG dos Responsáveis (Atletas Menores)**
- **COPIA DO CPF dos Responsáveis (Atletas Menores)**

5.7.3 Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta

- **COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO e Outros)**
- **COMPROVANTE DE RANKING (ATLETISMO, XADREZ)**
- **COMPROVANTE DE TITULAÇÃO (XADREZ)**
- **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS E TÍTULOS NO ANO ANTERIOR (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).**
- **COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2020 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).**
- **COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2020 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).**

5.8 Lista de Documentos Bolsa-Técnico (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 3ª etapa do “item 5.1”.)

5.8.1 Documentos Gerais para o Bolsa-Técnico

- **ANEXO I** FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO
- **ANEXO II** DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- **ANEXO III** PLANO ANUAL DE TREINAMENTO
- **ANEXO IV** PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- **ANEXO VII** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

5.8.2 Documentos Pessoais para o Bolsa-Técnico

- **COPIA DO RG**
- **COPIA DO CPF**
- **COPIA DO CREF 09 (Conselho Regional de Educação Física)**





– Pr)

- **COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Técnico)**
- **COMPROVANTE DE RESIDENCIA (em nome do Técnico e/ou Cônjuge)**
- **01 FOTO 3X4 RECENTE**

#### 5.8.3 Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Técnico

- **COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO e Outros)**
- **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS E TÍTULOS NO ANO ANTERIOR (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).**
- **COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2020.**
- **COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2020.**

### 6 – DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES

#### 6.1 Bolsa-Atleta/Técnico

**6.1.1** As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, observando-se basicamente os seguintes procedimentos:

**I** – Análise dos Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta/Técnico.

**II** – Análise dos Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta/Técnico.

**III** – Análise dos Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta/Técnico.

**IV** – Enquadramento do Atleta/técnico no rol de eventos (“item 2”) que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, por meio dos seus respectivos resultados anteriores e condições atuais para a participação em futuras competições representando Cianorte.

#### 7 – DO RESULTADO FINAL

**7.1** Deferida à concessão aos Atletas/técnico Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas/Técnicos Contemplados.

**7.2** Após a contemplação citada no item 7.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma impressa o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e enviado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **no prazo de 05(dias) dias.**

**7.3** O prazo citado no item 7.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

**7.4** Os Atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados Atletas/técnicos Bolsistas.

**7.5** O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 8.1 terá o seu benefício cancelado.

**7.6** Na hipótese de Bolsa-Atletas/técnicos remanescentes, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, a seu critério, redirecioná-las a outras modalidades e ou categorias.

**7.6.1** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer destinará às bolsas remanescentes considerando, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição a ela vinculada.

**7.7 As Bolsa-Atletas/técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de sus-**

**pensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas/técnicos.**

#### 8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

**8.1** Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terão o prazo de **03 (três) dias** corridos para assinatura e entrega do **Termo de Adesão**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.

**8.2** O **Termo de Adesão** terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.

**8.3** O beneficiado deverá abrir uma conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para recebimento da bolsa, em qualquer agência.

**8.4** O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

#### 9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1** O beneficiário do Bolsa Atleta/técnico diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até **29 de janeiro de 2021** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**9.1.1** Os atletas/técnicos beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.

**9.1.2** A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, devendo conter:

**I** – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

**II** – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

**III** – Declaração de regularidade escolar da instituição de ensino (Atletas Estudantes)

**9.2** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 9.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

**9.3** Superado o prazo previsto no item 9.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta/técnico será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/técnico beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

**9.4** Sem prejuízo do item 9.2, o atleta/técnico que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta/técnico ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

**9.5 A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta bolsista mensalmente, estando essa, disponível sempre que a Secretaria de Esportes e Lazer solicitar.**

#### 10 – DOS RECURSOS

**10.1** O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta/técnico contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**10.2** O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço citado anteriormente até as 17h do último dia do prazo estabelecido no “item 11 – V”.

**10.3** Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**10.4** Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

**10.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

## 11 – DOS PRAZOS/ETAPAS (ano de 2020)

**I - 27 de janeiro a 06 de fevereiro:** Solicitação, preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição por parte do candidato.

**II - 07 a 17 de fevereiro:** Preencher os documentos disponibilizados por e-mail e entregá-los no setor do Bolsa Atleta/Técnico

**III - 18 a 28 de fevereiro:** Análise documental

**IV - 04 de março:** Publicação do Edital de Contemplados

**Obs:** para mais detalhes, leia a explicação de cada etapa no “item 5.1”.

**11.1** Os prazos citados nos itens III a IV do “item 11” poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico.

## 12 – DO CANCELAMENTO

**12.1** Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido pela sua respectiva Federação, Liga e ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;
- d) Competir representando outro Município;
- e) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;
- f) Ser condenado por uso de doping;
- g) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital; e
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

## 13 – DA SUSPENSÃO

**13.1** Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:

- a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;
- d) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e
- e) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar – Nota e/ou Frequência) em 03 (três) ou mais disciplinas durante um bimestre ou dois bimestres alternados na Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

**13.2** Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em edital a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.

**14.2** A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo

seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

**14.3** Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2020.

**14.4** A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

**14.5** Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.

**14.6** Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um **Termo de Adesão**, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.6.1** O descumprimento de qualquer obrigação contida no **Termo de Adesão** ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.

**14.7** O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, em até 60 dias após o encerramento das inscrições.

**14.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico.

**14.9** Para o presente Credenciamento Público, comporá a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico 04 (quatro) representantes do Município indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.10** O membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

**14.11** Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa-Atleta/técnico.

**14.12** As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.13** O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.

**14.14** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

**14.15** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

**14.16** Os modelos dos documentos necessários às inscrições serão disponíveis no e-mail dos interessados.

Cianorte, 27 de janeiro de 2020

**VALTER DIGIORGIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Secretaria de Desenvolvimento**  
**Diretoria de Trânsito**



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 09/03/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD8836	275050S000008605	12/01/2020	60503
AAR8482	275050S000008636	11/01/2020	60503
AAZ8854	275050S000008600	11/01/2020	60503
ABK2A83	275050S000008622	12/01/2020	60503
ABL3024	275050S000008553	10/01/2020	60503
ABW8660	275050S000008703	14/01/2020	60503
ABX2845	275050S000008757	16/01/2020	60503
ACA8758	275050S000008557	10/01/2020	60503
ACQ7001	275050S000008586	11/01/2020	60503
ACU2112	275050S000008678	13/01/2020	60503
ADO2854	275050S000008565	10/01/2020	60503
ADR6151	275050S000008624	12/01/2020	60503
ADT7404	275050S000008575	11/01/2020	60503
AED1930	275050S000008714	14/01/2020	60503
AEE7081	275050S000008729	15/01/2020	60503
AFO5392	275050S000008730	15/01/2020	60503
AFR2744	275050S000008638	12/01/2020	60503
AFY1455	275050S000008732	15/01/2020	60503
AGB5584	275050S000008643	11/01/2020	56732
AGZ1285	275050S000008684	13/01/2020	56732
AHJ1A56	275050S000008704	14/01/2020	60503
AHT0D81	275050S000008685	12/01/2020	60503
AHY6I09	275050S000008789	16/01/2020	60503
AHZ7523	275050S000008721	15/01/2020	60503
AIJ3268	275050S000008644	11/01/2020	56732
AIP9J89	275050S000008544	10/01/2020	60503
AIZ7933	275050S000008692	14/01/2020	60503
AJH2509	275050S000008543	10/01/2020	60503
AJL5871	275050S000008749	15/01/2020	60503
AJL9417	275050S000008625	12/01/2020	60503
AJS9496	275050S000008627	12/01/2020	60503
AJS9496	275050S000008785	16/01/2020	60503
AJS9496	275050S000008578	11/01/2020	60503
AJT3414	275050S000008699	14/01/2020	60503
AJT3414	275050S000008740	15/01/2020	60503
AJT3873	275050S000008555	10/01/2020	60503
AJW6406	275050S000008590	11/01/2020	60503
AJZ4609	275050S000008572	11/01/2020	60503

Emitido em: 24/01/2020 17:25

Página: 1 de 7

Desenvolvido pela Celepar



AKE7J04	275050S000008547	10/01/2020	60503
AKG1689	275050S000008655	13/01/2020	60503
AKI4935	275050S000008594	11/01/2020	60503
AKK7425	275050S000008738	15/01/2020	60503
AKN0226	275050S000008786	16/01/2020	60503
AKP1787	275050S000008788	16/01/2020	60503
AKV7801	275050S000008694	14/01/2020	60503
ALB6309	275050S000008741	15/01/2020	60503
ALF6019	275050S000008616	12/01/2020	60503
ALG9983	275050S000008551	10/01/2020	60503
ALJ5779	275050S000008546	10/01/2020	60503
ALN7956	275050S000008711	14/01/2020	60503
ALN8093	275050S000008657	13/01/2020	60503
ALQ7312	275050S000008614	12/01/2020	60503
ALT5616	275050S000008653	13/01/2020	60503
ALU4803	275050S000008573	11/01/2020	60503
AML2256	275050S000008658	13/01/2020	60503
AMW3E66	275050S000008661	13/01/2020	60503
AMX5903	275050S000008580	11/01/2020	60503
ANF5267	275050S000008583	11/01/2020	60503
ANH8123	275050S000008758	16/01/2020	60503
ANN2916	275050S000008735	15/01/2020	60503
ANO5D28	275050S000008681	13/01/2020	60503
ANP5988	275050S000008609	12/01/2020	60503
ANS0429	275050S000008647	12/01/2020	60503
ANY8278	275050S000008558	10/01/2020	60503
AOB9759	275050S000008623	12/01/2020	60503
AOS3979	275050S000008701	14/01/2020	56732
AOU3700	275050S000008556	10/01/2020	60503
AOW7866	275050S000008689	14/01/2020	60503
AOY3742	275050S000008576	11/01/2020	60503
AOY9592	275050S000008779	16/01/2020	60503
AQZ6928	275050S000008635	11/01/2020	60503
API0567	275050S000008720	15/01/2020	60503
APJ0868	275050S000008633	12/01/2020	60503
APP4323	275050S000008567	10/01/2020	60503
APW6339	275050S000008698	14/01/2020	60503
AQD8555	275050S000008774	16/01/2020	60503
AQG6651	275050S000008751	15/01/2020	60503
AQS7858	275050S000008608	12/01/2020	60503
AQW5498	275050S000008562	10/01/2020	60503
AQW7237	275050S000008718	15/01/2020	60503

Emitido em: 24/01/2020 17:25

Página: 2 de 7

Desenvolvido pela Celepar





AQX2074	275050S000008723	15/01/2020	60503
AQZ8457	275050S000008756	16/01/2020	60503
ARA2879	275050S000008725	15/01/2020	60503
ARA7358	275050S000008548	10/01/2020	60503
ARH6248	275050S000008592	11/01/2020	60503
ARL1534	275050S000008666	13/01/2020	60503
ARP4E57	275050S000008700	14/01/2020	60503
ARP6652	275050S000008671	12/01/2020	60503
ARU4575	275050S000008705	14/01/2020	60503
ARX2649	275050S000008778	16/01/2020	60503
ASA0337	275050S000008677	13/01/2020	60503
ASB1371	275050S000008649	13/01/2020	60503
ASG9A04	275050S000008784	16/01/2020	60503
ASJ3H89	275050S000008631	12/01/2020	60503
ASM1055	275050S000008660	13/01/2020	60503
ASM7E75	275050S000008617	12/01/2020	60503
ASO3637	275050S000008654	13/01/2020	56732
ASQ4018	275050S000008739	15/01/2020	60503
ASS5F96	275050S000008651	13/01/2020	60503
ASU2796	275050S000008683	12/01/2020	60503
ASU5374	275050S000008680	13/01/2020	56732
ATG2385	275050S000008755	15/01/2020	60503
ATL0I96	275050S000008767	16/01/2020	60503
ATR0792	275050S000008559	10/01/2020	56732
ATW0381	275050S000008620	12/01/2020	60503
ATX5H40	275050S000008724	15/01/2020	60503
ATX8C70	275050S000008645	11/01/2020	60503
AUG0093	275050S000008744	15/01/2020	60503
AUH3587	275050S000008550	10/01/2020	60503
AUN8225	275050S000008607	12/01/2020	60503
AUP4081	275050S000008769	16/01/2020	60503
AUT9168	275050S000008545	10/01/2020	60503
AUU2536	275050S000008776	16/01/2020	60503
AUY2792	275050S000008646	12/01/2020	60503
AUZ6458	275050S000008726	15/01/2020	60503
AVD4775	275050S000008549	10/01/2020	60503
AVD6225	275050S000008648	13/01/2020	60503
AVG2643	275050S000008652	13/01/2020	60503
AVH0467	275050S000008716	15/01/2020	60503
AVM0452	275050S000008561	10/01/2020	60503
AVR6323	275050S000008733	15/01/2020	60503
AVS9D90	275050S000008719	15/01/2020	60503



AVX0E58	275050S000008640	12/01/2020	60503
AWC0308	275050S000008668	13/01/2020	60503
AWH8271	275050S000008679	13/01/2020	60503
AWI2G23	275050S000008753	15/01/2020	60503
AWM1838	275050S000008604	12/01/2020	60503
AWM2363	275050S000008710	14/01/2020	60503
AWM7297	275050S000008750	15/01/2020	60503
AWO9086	275050S000008780	16/01/2020	60503
AWS2394	275050S000008682	13/01/2020	60503
AWT1H63	275050S000008593	11/01/2020	60503
AXD4H77	275050S000008770	16/01/2020	60503
AXD9894	275050S000008569	10/01/2020	60503
AXF3956	275050S000008763	16/01/2020	60503
AXN6017	275050S000008787	16/01/2020	60503
AXQ5379	275050S000008728	15/01/2020	60503
AXS3291	275050S000008743	15/01/2020	60503
AXS3291	275050S000008554	10/01/2020	60503
AXT3245	275050S000008695	14/01/2020	60503
AXV2619	275050S000008761	16/01/2020	60503
AYA0565	275050S000008588	11/01/2020	60503
AYH4178	275050S000008777	16/01/2020	60503
AYK1D14	275050S000008632	12/01/2020	60503
AYN9H09	275050S000008713	14/01/2020	60503
AYV7494	275050S000008773	16/01/2020	60503
AZA7702	275050S000008659	13/01/2020	60503
AZD0340	275050S000008634	11/01/2020	60503
AZD4828	275050S000008621	12/01/2020	60503
AZF4059	275050S000008742	15/01/2020	60503
AZF6J94	275050S000008691	14/01/2020	60503
AZG8813	275050S000008615	12/01/2020	60503
AZH1647	275050S000008672	13/01/2020	60503
AZR8650	275050S000008781	16/01/2020	60503
AZY8182	275050S000008663	13/01/2020	60503
BAA6F65	275050S000008687	14/01/2020	60503
BAH2530	275050S000008771	16/01/2020	60503
BAH8060	275050S000008706	14/01/2020	60503
BAI7889	275050S000008564	10/01/2020	60503
BAM1937	275050S000008542	10/01/2020	60503
BAO0I48	275050S000008709	14/01/2020	60503
BAO0B48	275050S000008676	13/01/2020	60503
BAW7294	275050S000008637	11/01/2020	60503
BAZ3717	275050S000008745	15/01/2020	60503





BBG3358	275050S000008630	12/01/2020	60503
BBM1035	275050S000008606	12/01/2020	60503
BBQ4E38	275050S000008602	11/01/2020	60503
BBP9D00	275050S000008737	15/01/2020	60503
BBQ8523	275050S000008674	13/01/2020	60503
BBX2263	275050S000008611	12/01/2020	60503
BBX2807	275050S000008696	14/01/2020	60503
BCB3237	275050S000008688	14/01/2020	60503
BCD9018	275050S000008563	10/01/2020	60503
BCI2683	275050S000008736	15/01/2020	60503
BCL4A47	275050S000008754	15/01/2020	60503
BCM1498	275050S000008560	10/01/2020	60503
BCO5923	275050S000008552	10/01/2020	60503
BCO9276	275050S000008782	16/01/2020	60503
BCP7468	275050S000008673	13/01/2020	60503
BCQ4161	275050S000008582	11/01/2020	60503
BCU4A28	275050S000008722	15/01/2020	60503
BCV3C31	275050S000008581	11/01/2020	60503
BCX7E94	275050S000008765	16/01/2020	60503
BDD3139	275050S000008675	13/01/2020	60503
BDG2I85	275050S000008766	16/01/2020	60503
BDK6D07	275050S000008641	11/01/2020	60503
BDK6D07	275050S000008642	11/01/2020	60503
BDK6D07	275050S000008574	11/01/2020	60503
BDL0B09	275050S000008697	14/01/2020	60503
BDN0H10	275050S000008748	15/01/2020	60503
BDQ2G19	275050S000008597	12/01/2020	60503
BEI1007	275050S000008589	11/01/2020	60503
BHR5974	275050S000008603	12/01/2020	60503
BKM2007	275050S000008693	14/01/2020	60503
BLH0021	275050S000008591	11/01/2020	60503
BPG1353	275050S000008664	13/01/2020	60503
BSD8480	275050S000008747	15/01/2020	60503
BVP9309	275050S000008712	14/01/2020	60503
BYI8045	275050S000008585	11/01/2020	60503
CFR9766	275050S000008783	16/01/2020	60503
CKQ4450	275050S000008610	12/01/2020	60503
CKX9826	275050S000008690	14/01/2020	60503
CKY3920	275050S000008626	12/01/2020	60503
DHM1878	275050S000008662	13/01/2020	60503
DHQ1333	275050S000008686	13/01/2020	60503
DMA7427	275050S000008790	16/01/2020	56732



DMY0716	275050S000008746	15/01/2020	60503
DOO5504	275050S000008596	11/01/2020	60503
DRM2860	275050S000008613	12/01/2020	60503
DRZ7F06	275050S000008595	11/01/2020	60503
DUM9435	275050S000008727	15/01/2020	60503
EAK2070	275050S000008598	11/01/2020	60503
EEF8J45	275050S000008584	11/01/2020	60503
EET17845	275050S000008731	15/01/2020	60503
EGB6441	275050S000008717	15/01/2020	60503
EGH7496	275050S000008707	14/01/2020	56732
ELW2080	275050S000008665	13/01/2020	60503
EMQ6087	275050S000008618	12/01/2020	60503
ERQ4212	275050S000008619	12/01/2020	60503
ETP4766	275050S000008677	11/01/2020	60503
FBY9899	275050S000008760	16/01/2020	60503
FDI0404	275050S000008715	14/01/2020	56732
FFB2359	275050S000008759	16/01/2020	60503
FHF0274	275050S000008752	15/01/2020	60503
FND0988	275050S000008601	11/01/2020	60503
FPJ8376	275050S000008762	16/01/2020	60503
GB07875	275050S000008612	12/01/2020	60503
HBX9423	275050S000008628	12/01/2020	60503
HJB4C50	275050S000008656	13/01/2020	60503
HS66373	275050S000008772	16/01/2020	60503
HSJ5B22	275050S000008708	14/01/2020	60503
HTG1794	275050S000008566	10/01/2020	60503
IMD0253	275050S000008669	13/01/2020	56732
IOW2A05	275050S000008670	13/01/2020	60503
IRP0840	275050S000008791	16/01/2020	60503
JQT3D27	275050S000008764	16/01/2020	60503
KET8201	275050S000008792	16/01/2020	60503
KG80063	275050S000008639	12/01/2020	60503
LAC7010	275050S000008629	12/01/2020	60503
LUE0336	275050S000008667	13/01/2020	60503
MED5953	275050S000008571	11/01/2020	60503
MJX6E59	275050S000008568	10/01/2020	60503
MOR3E99	275050S000008599	11/01/2020	60503
ND02815	275050S000008650	13/01/2020	60503
OJP8972	275050S000008540	10/01/2020	60503
OQB5855	275050S000008734	15/01/2020	60503
OPI2515	275050S000008775	16/01/2020	60503
OQH6062	275050S000008587	11/01/2020	60503



PYO6114	275050S000008702	14/01/2020	60503
QCF2451	275050S000008570	10/01/2020	56732
QDD0502	275050S000008541	10/01/2020	60503
QTM9260	275050S000008579	11/01/2020	60503
QUO9491	275050S000008768	16/01/2020	60503



## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil